ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:	06231/2023
	28/12/2023

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 02523/2023 - GAB/SEMECT - Solicitando Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 001.04961.2022, Locação de Imovel para as Instalações e Funcionamento do Anexo da Escola Comunitária Fundação José Castro.



SECRETARIA MUNICIPALO DE 623 1 123 EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECHNOLOGIA SEMECT

Oficio nº 2523/2023 - GAB / SEMECT

Caxias (MA.), 28 de dezembro 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001.04961.2022, que tem como objeto a locação de imóvel para as instalações e funcionamento do anexo da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo.

Informamos que o valor total do período é de **R\$ 30.347,77** (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,

Morubb

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno Macedo Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

M.D. Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Nesta

Presentiture of The Comment of the C

Isaias Protection

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581 Site: www.caxias.ma.gov.br

e-mail: semect@outllok.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT

PROC.: 6231/23
RUBRICA...

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 012.780.613-04

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452 – BAIRRO PONTE

VALOR TOTAL: R\$ 30.347,77 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE

REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 2.528,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (janeiro a dezembro de 2024).

DESTINAÇÃO: O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Órgão: ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento provisório do Órgão ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, evidencia-se que o mesmo, encontra-se adequado, considerando a quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado. O imóvel acima citado, revela-se apropriado e oportuno para uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. O valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel, também se encontra adequada, dentro da média e realidade do mercado imobiliário do município.

Caxias, 28 de dezembro de 2023.

Mondo

Prof. a MsC Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs

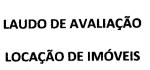
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

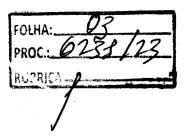
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br
e-mail: semecti@outllok.com





FINALIDADE: LOCAÇÃO

ENDEREÇO DO IMOVEL: RUA JOSE FIRMINO DE CARVALHO, 1452 - PONTE

ZONA: URBANA

PROPRIETÁRIO: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

AREA TOTAL: 7.812,00m2

AREA COSNTRUIDA: 244,13m2

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 2.529,00

MELHORAMENTO NO LOGRADOURO

PAVIMENTAÇÃO (X)

ILUMINAÇÃO (X)

TELEFONE (X) URBANIZAÇÃO (X)

LUZ (X) ASFALTO (X)

AGUA (X) ESGOTO (X)

DIMENSÕES DO IMOVEL

FRENTE: 56,2m2

LADO DIREITO: 141,00m2

LADO ESQUERDO: 142,10m2

FUNDO: 68,00m2

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CAXIAS (MAI VIL Resp. 12023) CONFER 1440.083-5

FOLHA: 04 PROC: 0131/23 RUBRICA 1

DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, portadora do RG 33.817-SSP/ PI, CPF 012.780.613-04, declaro para todos os fins de direito que estou de acordo com a locação de um imóvel destinado à: Instalação e funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO; situado no endereço: Rua José Firmino de Carvalho, 1452, Bairro Ponte; todas as informações estão de acordo, conforme contrato anterior em anexo.

LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

Caxias (Ma), de dezembro de 2023.

FOLHA: 05 PROC: 6231/23









UNIOTOU NEGIO I RU DE INIUVEIO DA CUMARCA DE

Rua 1° de Agosto, 485, Centro, Caxias-MA - (99) 3421-2609

Delfina do Carmo Teixeira de Abreu - Oficiala Designada

PROC.:

RUBRICA;

FOLHA:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, por me haver sido requerido por parte interessada e pela faculdade que me confere a lei, que revendo os Livros de Registro Geral de Imóveis do meu Cartório, dele no Livro nº 2-E às fls. 283 matricula 1403 datado de 03 de julho de 1980. Do imóvel seguinte. Do Imóvel seguinte: Uma morada de casa, coberta de palhas, sita no Povoado Ponte, em estado de ruinas, no terceiro distrito e freguesia de Nossa Senhora de Nazaré, desta cidade. PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casado. comerciante, residente nesta cidade. Nº do Registro Anterior: 10.323 data de 10/04/70. adquirido por compra feita a: Numa Pompilio Baima Pereira e s/ mulher dona Luiza Medeiros Pereira, conforme escritura Publica de Compra e Venda, lavrada pela Tabeliã do 1º Oficio. Francisca Ferreira de Carvalho, no Livro de Nota nº 178, as fls. 85/88 em data de 13/03/70. Caxias, 03 de julho de 1980. (a) Maria Conceição Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, o subscrevi e assino.

AVERBAÇÃO-01-MATRICULA-1.403. Feito em 03 de julho de 1980. Certidão informado pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 03 de julho do corrente ano, transcreva verbo-advérbum no Livro de Registro de Títulos e Documentos, número B-2, as fls. 180v sob nº de ordem 713, em data de hoje, Juse Ferreira de Castro, brasileiro, maior, casado, industrial, tendo apresentado o Certificado de Quitação (CQ) fornecido pelo IAPAS, agencia local a que se refere a letra d, do parágrafo 2° do artigo 141, do Decreto Lei nº 66 de 21/11/66. Que o mesmo construiu em terreno próprio, situado á Rua José Firmino de Carvalho nº 1452, Bairro Ponte. zona urbana desta cidade, uma casa residencial, com as seguintes característica técnicas de construção Fundações executadas à base de baldrame de pedras paredes de alvenaria de tijolos, revestidas com reboco simples, pintadas a tinta plástica, telhado executado com estrutura de madeira de lei coberta de telhas; piso construído de cerâmica vermelha e ladrilho, estrutura de alvenaria de tijolos; Fechada recuada, estilo colonial com três basculantes na frente; Instalações. Elétricas, sanitária e hidráulica, todas embutidas, executadas com material de 1ª qualidade, contendo as sequintes dependências; quatro quartos, uma sala, um varandão, um banheiro social, uma copa, uma cozinha, uma dispensa, uma área lívre com piso de cimento colorido, com uma laje de concreto armado fazendo cobertura de um purão construido das sequintes dependências, banheiro e um quartos de empregadas e dois depósitos, uma área construída de 244,13m², onde o proprietário aplicou a quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). O terreno onde está localizada a referida obra, tem as seguintes dimensões e limites; Frente com 56,20 metros, limitando-se com a Rua José Firmino de Carvalho, lado esquerdo com 142,10 metros, limitado-se com propriedade de Francisco Felix Costa, lado direito com 141,00 metros, limitando-se com uma Rua de acesso e fundo com 68,00 metros limitando-se com a Rua da Gloria. Esta conforme. Caxias, 03 de julho de 1980. (a) Maria Conceição Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, subscrevi e assino.

Rua 1° de Agosto, 485, Cent Of Charles MA (99) 342402609 Delfina do Carmo Teixeira de Abreu - Oficiala Designada

REGISTRO-01-MATRICULA-1.403. . Feito em 25 de maio de 1990, do imóvel adquirido por herança: Uma casa residencial na Rua José Firmino de Carvalho nº 1.452, Bairro Ponte, nesta cidade constante de casa e respectivo terreno, medindo o terreno 56,20 metros de frente, limitando-se com a Rua José Firmino de Carvalho, ao lado esquerdo com 142,10 metros, limitando-se com propriedade de Francisco Felix Costa, ao lado direito com 141,00 metros, limitando-se com a Rua de acesso e fundos com 68,00, limitando-se com a Rua da Gloria, no 3º distrito e freguesia de Nossa Senhora de Nazaré desta cidade. TRANSMITENTE: AUTOS DE INVENTÁRIO DOS BENS deixado por JOSÉ FERREIRA DE CASTRO. julgado por sentença pela MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca, Josefa Ribeiro da Costa, em data de 07 de maio de 1.988. ADQUIRENTE: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, brasileira, viúva, funcionaria pública, residente e domiciliada à Rua Floriano de Carvalho, Bairro Ponte, nesta cidade, portadora do CPF n° 012.780.613-04. Titulo de Transmissão. Pagamento. Forma do titulo, sua procedência e caracterização. Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário dos Bens deixados pelo transmitente a favor do adquirente, julgado por sentença pela mesma Juiza, passado pelo Escrivão do 2º Oficio desta cidade, Bel. Sinézio Torres Neto, em data de 22 de novembro de 1988. Valor Cz\$ 20.000,00. Caxias, 25 de maio de 1.990. (a) José Ribamar Vieira, Oficial dos Registros de Imóveis, subscrevi e assino.

AVERBAÇÃO-02-MATRICULA-1.403. Doado área medindo 20,30 metros de frente, 23,30 metros pelo lado direito, 22,50 metros pelo lado esquerdo e 23,50 m de fundos para a Fundação José Castro, conforme reg. n° 01, fls. 195, mat. 7.206 do 2-U. Em 22/03/95. O Oficial.

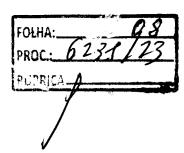
CERTIFICO MAIS, a inexistência sobre o imóvel de todos os ônus reais, legais e convencionais, a inexistência de ações reais, e pessoais e reipersecutórias, tais como hipoteca, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, usufruto, habilitação, servidões, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentença de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arresto, seqüestros e outros que possam afetar a posse e domínio do mesmo bem. Está conforme ao livro e folhas citadas. (a) Alisson de Abreu Almeida, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subscrevi e assino.

Caxias-MA, 17 de julho de 2015

Alisson de Abrea Almeida Oficial Substituto

> ##^^^io Francisco de Lima III Esgrevente 8.60292001-6 251 CPF 006.143.255-06







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 012.780.613-04

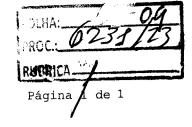
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:11:01 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **16F2.5E9D.9E20.F5F8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 012.780.613-04

Certidão nº: 71078043/2023

Expedição: 11/12/2023, às 17:11:14

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF sob o n° 012.780.613-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA

PREFEITURA DE CAXIAS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000 CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES À IMOVEIS

Número: 00001358962023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Finalidade: NADA CONSTA

ENDEREÇO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária: 000014263

Endereço: RUA JOSE FIRMINO DE CARVALHO

Número: 01452

Complemento:

Bairro: PONTE

CEP: 65606060

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA

Distrito: 1

Setor:4

Quadra: 84

Lote: 0391 Unidade: 001

PROPRIETÁRIOS

10.438.471/0001-30 - FUNDACAO JOSE CASTRO - PROPRIETÁRIO

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Área do Terreno: 7.812,00

Testada Principal: 250,00

Área Edificada: 137,00

Valor da Edificação: 5.194,23

Valor Venal do Terreno: 56.646,37

Valor Total: 61.840,60

Código de validação: 32F0F69AD920924EBB7B26B33B0EDCAA

Data de expedição: 15/12/2023 10:30:32 Data de validade da certidão: 14/03/2024

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
Alameda A. Od 5.O5. N° 100.
Lotsamento Quilandrinta Altos do Calhau. São Luis - MA
CEP 1-5 070-90.
Insc. Estadual: 120 515 11.3 CNP2 06 272 793/0001-84

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARTFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSAO INCHINALE 228 V - TRI
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

JOSE FERREIRA DE CASTRO

R. PROF JOSE MEDETROS 1452 PONTE CEP: 65600-010 CAX TAS MA CPE: ***.944.68*.**



Parceiro de Hegócio 8144150

Conta mês 11/2023

R\$ 491.65

06/12/2023



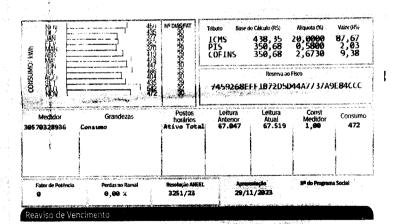
NOTA FISCAL N. 0662/6/3/ - SERIE 000 DATA EMISSAO: 29/11/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe.portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta Chave de acesso: 21231106272793000184660000662767372017866766 EMISSAO EM CONTINGENCIA

Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Lejtyg,Anterior	Leitura Atwa	al, Naβde	Dias	Pyóxima J	_G itura
Itens de Fatura	Quant.	Praco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	IOMS	Vai (R
	479	A 020700	o 71981A	11 41	87 67	438.3

Items Financeiros Cip-llum Pub Pref Munic





Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão 103,97 34,26

Distribuicao

99,08 53,30

C. Contrato: 8144150

127,65

45,42 Data de Emissao: 29/11/2023

V: [1.4.3.23]





FOLHA: RUCCICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FLS.....EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.04961.2022 LOCAÇÃO DE IMOVEL .

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 04961/2022

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA

RUBRICA.

3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs.** portador do CPF nº. 334.998.883-00, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 012.780.613-04, doravante denominada CONTRATADO (A);

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE VALORES E VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

VALOR CONTRATUAL mensal fixado em R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivar os valores e a vigência expressa nas Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de dezembro de 2022;

SECRETÁRIO (Á) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profa M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs

CONTRATANTE

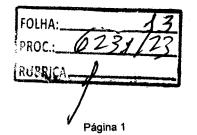
LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CONTRATADO (A)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

ProcessoAdministrativo ____/_

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESOLAR E CRECHE

<u>Dotação:</u> 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.36.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo R\$:

200.000,00

Caxias-MA, 28/12//2023

Joaci Neres dos Santos

3.517-MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT

TECNOLOGIA

RUSRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

/ 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Αo

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em

epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras

normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Othorudob

Profa. Msc ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FOLHA: 6238 123
PROC.: 6238 123
RUBRICA

Processo nº 06231/2023

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Isaias de Protoco Met

Caxias-MA, 28/12/2023



COMISSÃO CENTRA FOLHA 16 DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 06231/2023.

À ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Caxias - MA, 28 de Dezembro de 2023;

OTHON LOW MACHADO MARANHÃO
Presidente de CCL



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO FOLHA

RUBRICA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93 E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise do referido processo licitatório, com vistas a proferir parecer acerca da 3º aditivo de prazo para locação de imóvel urbano, sob a administração da Sra. LYS SAMPAIO FEREIRRA DE CASTRO, inscrita no CPF nº 012.780.613-04, pelo período de 12 (doze) meses, imóvel este localizado na Rua José Firmino de Carvalho, nº 1452, Bairro Ponte, Caxias - MA. O presente imóvel será destinado à instalação e funcionamento da ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através da dispensa de licitação, conforme descrição anexa aos autos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº. 2523/2023 – GAB/SEMECT; Termo de Referência; Laudo de Avaliação; 3º Aditivo do Contrato nº 001.06231/2023, Dotação Orçamentária, Autorização Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, a Sra. Ana Celia Pereira Damasceno de Macedo, datada de 28 de dezembro de 2023, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:



COMISSÃO CENTRAPOLHA (B)
DE LICITAÇÃO
RIENCA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da locação do imóvel para instalação e funcionamento da ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, em razão do imóvel em tela apresentar as características adequadas para a finalidade descrita, vez que, pela quantidade de cômodos disponíveis, localização física e disponibilidade de mercado, o mesmo revelase não só adequado, como também oportuno para o uso, mediante contrato de locação pela Administração Pública Municipal, revertendo em amplos benefícios para a população. Considerando ainda, que o valor da proposta apresentada pelo proprietário do imóvel também se revela apropriado, pois, está dentro da média de realidade do mercado imobiliário local.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa se utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;
- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluquel para que esse não se encontre superfaturado.

No caso vertente, ratifica-se que a locação do imóvel em apreço será destinada a utilização específica, qual seja o funcionamento da ESCOLA COMUNITARIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, imóvel este que deve atender, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração, tendo preço compatível com o de mercado, segundo avaliação prévia.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630 CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA





RUBAICA_

Dessa forma, fica totalmente claro que ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no **art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/1993**, alterada e consolidada, para a dispensa da licitação, vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Além disso, o **art. 26 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações informam que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas e publicadas na imprensa oficial, sendo assim o procedimento deve ser instruído com elementos que apontem as razões da escolha do contratado, e justificativa do preço, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 20 e 40 do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 80 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Quanto à minuta do contrato proposta está em conformidade com o disposto aos requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado, uma vez que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública, e o preço praticado se revela compatível com o valor de mercado, conforme explanado.

Coullow



COMISSÃO CENTRAL ON LOUIS DE LICITAÇÃO

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e observado o valor a ser praticada na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, posiciona-se no sentido de opinar pela a regularidade do **Aditivo de Prazo** do procedimento licitatório, neste caso em específico, para um período de **12 (doze) meses**, haja vista enquadrar-se no desígnio do **art. 24, inc. X, da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que fica submetido à apreciação superior.

Caxias/MA, 28 de dezembro de 2023.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Coordenação Jurídica CCL OAB/MA 19.743



CONTROLADORIA

FOLHA

ind Servey and a new mark by of experiences

> EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a regularidade de processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL para o funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, verificando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo em epigrafe referente à locação de imóvel situado na Rua José Firmino de Carvalho, 1452, Ponte, município de Caxias/MA.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6°. VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"

> ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



CONTROLADORIA GERAL

RUBRICA

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas, constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- ➤ O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93);
- Consta nos autos termo de referência com justificativa técnica para a escolha do bem imóvel pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública;
- ➤ O preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado (Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93);
- Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido (Inciso X, art. 24 da LLCA);
- Consta cópia do registro do imóvel (Lei de Registro de Propriedade nº 6.015/1973, arts. 167, 168 e 172);
- Está anexado aos autos Termo de Contrato de locação contendo as informações tipo: qualificação das partes, endereço do imóvel, prazo inicial e final, valor da locação, responsabilidade dos tributos e encargos (Art. 55 da Lei 8.666/93.);
- > Certidões atualizadas: da Fazenda Pública Federal, de débitos trabalhistas (CNDT) e negativa de débitos municipais.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

3 - Conclusão

dis to



CONTROLADORIA GERAL

I VLIIR		
RUBRICA	A	:

EALUA

72

Ex Positis, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela LEGALIDADE do Processo de Dispensa de Licitação nº 06078/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO em que se efetua a contratação sob a administração da pessoa física LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, com valor global de R\$ 30.347,77 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA 28 de dezembro de 2023.

Lillian de Maria Paiva Souza

Moura Voira Joure

Assessora Jurídica – Controladoria Geral do Município OAB/PI 12.590

Isaias Jose da Silva Neto Controlador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECN**OLÓGIA** SEMECT

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06231/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida consistente locação de imóvel, para funcionamento da ESCOLA COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a pessoa física o (a) Sr. (a) LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, portador do CPF Nº 012.780.613-04, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. Inicia-se;

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ÉDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Mou o

PROF.ª MsC. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO Ofs

OLHA_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA. SEMECT

4° (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06231.2023 LOCAÇÃO DE IMOVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E O (A) SR (A) LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr (a): **Profª M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs**, portador do CPF nº. 334.998.883-00, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 012.780.613-04, doravante denominada CONTRATADO (A);

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE VIGÊNCIA**, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, Lei nº 8.245/91 (Locações de Imóveis Urbanos) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

VALOR CONTRATUAL mensal fixado em R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023;

SÉCRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profa M.sCl Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs

CONTRATANTE

LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

CONTRATADO (A)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT

Ruba	CA	14.000	$\bot \Lambda$
			T

EXTRATO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.06231.2023 LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06231/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA E O (A) SR (A): LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO

DEJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

mensal fixado em R\$ 2.528,98 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 30.347,77 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Sr (a) Prof^a M.sC. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo Ofs, portador do CPF nº. 334.998.883-00, e o Sr. LYS SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, portador do CPF nº 012.780.613-04;

TRANSCRICAD: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **29 de dezembro de 2023**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 — OAB/MA, Procurador Geral do Município.